



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Convênio N° 92/2019 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual n° 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o n° 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG n° 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n° 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE n° 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de n° 00.044.834/0001-07, com sede à Avenida Vicente Ferreira n° 22 Quadra 12 Lote 01 e 02 Bairro São Sebastião, Vicentinópolis - Goiás - CEP 75.555-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. NEILTON FERREIRA DE OZEDA**, portador da CI n° 2231535 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 351.238.421-87, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo n° **201900024001440**, consoante preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Lei Estadual n° 17.928/2012, bem como com a Lei n° 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de VICENTINÓPOLIS, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei n° 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.
11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de VICENTINÓPOLIS–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

9. CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgirem com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

NEILTON FERREIRA DE OZEDA
PREFEITO DE VICENTINÓPOLIS

GOIANIA, 04 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/10/2019, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON FERREIRA DE OZEDA, Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9417585** e o código CRC **AFF54E47**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO
- ESQUINA COM A RUA 260



Referência: Processo nº 201900024001440



SEI 9417585

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 092/2019.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de VICENTINÓPOLIS	CNPJ: 00.044.834/0001-07	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Avenida Vicente Ferreira nº 22 Quadra 12 Lote 01 e 02 Bairro São Sebastião			
Cidade: VICENTINÓPOLIS	UF: GO	CEP: 75.555-000	DDD/Telefone: 64 3691-1557
Nome do titular: Neilton Ferreira de Ozeda		CPF: 351.238.421-87	
CI/Órgão expedidor: 2231535 SSP/GO		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de VICENTINÓPOLIS, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.		
2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.		

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de VICENTINÓPOLIS

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		

3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
--	--	--

3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		
--	--	--

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

NEILTON FERREIRA DE OZEDA
PREFEITO DE VICENTINÓPOLIS



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/10/2019, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON FERREIRA DE OZEDA, Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9419664** e o código CRC **FABFE1B0**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO
0- ESQUINA COM A RUA 260



Referência: Processo nº 201900024001440



SEI 9419664



e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 12 de Fevereiro de 2020

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 168286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 57/2020. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 12 de Fevereiro de 2020

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 168287

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo nº 201500022069023

Extrato nº 001/2020

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº. 874.877.641-68.

ELIANE SABINO DOS SANTOS DE PÁDUA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.336.518/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Mauro César Miguel de Pádua, CI nº 00487 - CBM/GO inscrito no CPF sob o nº 349.853.521-87.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 031/2015, conforme consta do processo nº 201500022069023, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do contrato de empresa especializada em recarga de extintores, manutenção preventiva e corretiva nos extintores, nas portas corta-fogo e nas mangueiras contra incêndio do IPASGO, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e reposição de peças.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **11/02/2020 a 11/02/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 19.264,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$17.123,50 (dezesete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) no programa 2020.18.61.04.122.4200.4213.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.30.52, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00118 datado de 10/02/2020.

Protocolo 168373

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 092/2019 PROCESSO SEI Nº 201900024001440

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Vicentinópolis - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Vicentinópolis - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.



SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Neilton Ferreira de Ozeda pelo Município de Vicentinópolis - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 12 de fevereiro de 2020.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 168419

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria UEG/GAB nº 463, de 25 de abril de 2019, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 003/2020, objeto do processo nº 201900020007242, visando à outorga de concessão onerosa de uso de espaço físico com área de 9,71 m², destinado à instalação de uma Central de Cópias para a exploração dos serviços de fotocópias em geral, impressão, plastificação, digitação e encadernação, podendo ainda oferecer materiais de papelaria, revistaria e livraria, na UEG Unidade Universitária de Itaberaí, que foi declarada **DESERTA**.

Rafael Oliveira Duarte
Pregoeiro

Protocolo 168429

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 016/19 GT PROCESSO ADMINISTRATIVO CELG GT nº 19.501598-08

A autoridade competente da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação por modo de Pregão Eletrônico nº PE 016/19, foi processada e julgada com observância aos ditames do RILC da Celg GT e Lei nº 13.303 de 2016, com fulcro no art. 131, inciso II, do RILC da Celg GT, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe para:

LOTE 01: MM COMERCIO E LOCAÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI ME, CNPJ: 07.791.057/0001-03, com o VALOR TOTAL de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 02: DESERTO

As informações encontram-se disponíveis no site <https://licitacoes.celggt.com.br>

Protocolo 168446

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede à Av. 85 nº 1.593, esq. com a Al. Ricardo Paranhos - Setor Marista - CEP: 74.160-010 - Goiânia - GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do PROCESSO Nº 032.02/2020 - SEI nº 202010216000016, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, com abertura prevista para o dia 06/03/2020 às 09h00min, AVISA aos interessados que, devido à necessidade de alterações no Termo de Referência, FICA o mesmo ADIADO, *SINE DIE*. O novo Edital e seus anexos serão disponibilizados oportunamente nas páginas www.codego.com.br e

www.comprasnet.go.gov.br, e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3103, e-mail: licitacao@codego.com.br.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

RENATA DE AMORIM BENEVIDES SANTOS
Pregoeira

Protocolo 168484

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 201900341
ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 018/20
OBJETO: Fornecimento de Anéis e Discos em Chapas Grossas de 3/4 e 5/16
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Master Minas Comércio e Serviços Ltda
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$ 7.580,00
ASSINATURA: 03/02/20
NORMA LEGAL: - Pregão Eletrônico nº 004/20 -Baseado na Lei nº 13.303/16
SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Miguel Elias Hanna- Metrobus e João Paulo Gomes Greco - Master Minas
Paulo César Reis
Diretor Presidente

Protocolo 168411

PROCESSO: 201900639
ASSUNTO: Contratos de Fornecimento nºs 021 e 022/20
OBJETO: Fonecimento De Amortecedores
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADAS: Social Distribuidora LTDA e Total Partner business Eireli
VIGENCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$ 66.181,00 e R\$ 25.730,00
ASSINATURA: 11/02/20
NORMA LEGAL: - Pregão Presencial nº 005/20 -Baseado na Lei nº 13.303/16
SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Miguel Elias Hanna - Metrobus e Murilo Fernandes de Paula - Social Distribuidora e Rogerio Casemiro - Total Partner

Paulo César Reis
Diretor Presidente

Protocolo 168480

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **Metrobus Transporte Coletivo S/A**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site www.comprasnet.go.gov.br, os seguintes procedimentos licitatórios:

§ **Pregão Eletrônico nº:** 009//2020
§ **Tipo:** Menor Preço por Lote
§ **Abertura:** 04/03/2020
§ **Horário:** 09h00min
§ **Processo nº:** 202000047
§ **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, com previsão de consumo para 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

§ **Pregão Eletrônico nº:** 010//2020
§ **Tipo:** Menor Preço por Lote
§ **Abertura:** 06/03/2020
§ **Horário:** 09h00min
§ **Processo nº:** 202000029
§ **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos, com previsão de consumo para 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.